



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

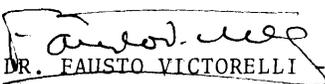
- LEI Nº 1.706/86 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO -
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública, o CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA BRASIL, com sede neste Município, na Rua Bahia, nº 648, com seus estatutos devidamente registrados sob nº 358, fls. 143, Livro A, em 14 de abril de 1.986, junto ao Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de maio de 1.986.


- DR. FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.
Diretor do Departamento de Administração.
mcz/.-